



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 04.001/2021 - TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO ENSINO E APRENDIZAGEM, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE.

LICITANTES	Preço Global
MEDEIROS & PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 35.400,00

A Comissão de Licitação, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com a empresa **MEDEIROS & PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 19.442.245/0001-05, pelo valor global de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios fixados na Tomada de Preços.

Monsenhor Tabosa/CE, 09 de agosto de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MONSENHOR TABOSA		
Presidente da CPL	TIAGO DE ARAÚJO LIMA	
Membros	WAGNER AMARAL MARTINS	
	FRANCISCO HELISON ARAÚJO AZEVEDO	



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.



ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 04.001/2021 - TP

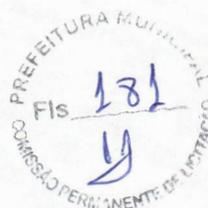
Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2021, às 09h00min em ponto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça 07 de Maio, nº. 15, Centro, CEP 63.780-000, Monsenhor Tabosa/CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 21/2021, de 04 de janeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, composta por **TIAGO DE ARAÚJO LIMA** – Presidente; **WAGNER AMARAL MARTINS** e **FRANCISCO HELISON ARAÚJO AZEVEDO** – Membros, para abertura dos documentos de habilitação e propostas referentes à **TOMADA DE PREÇOS 04.001/2021 – TP**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO ENSINO E APRENDIZAGEM, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE** com fulcro na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Aberta a Sessão as 09h00min em ponto, compareceu somente a seguinte empresa, portando os envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços: **MEDEIROS & PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.442.245/0001-05, neste ato representada pelo Sr. CARLOS RONDINELE PINHEIRO SILVA, CPF nº. 026.849.333-24. A referida apresentou Declaração de enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, estando apta a exercer os direitos previstos na Lei Complementar 123/06. O presidente resolveu suspender a Sessão pelo período de 15 (quinze) minutos para dar oportunidade para que mais empresas pudessem ingressar no certame. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes de documentação e propostas, o Presidente da Comissão convidou o licitante presente a rubricar o lacre dos referidos envelopes, providenciando de imediato a inviolabilidade do Envelope Proposta de Preços, caso não possa passar a fase de julgamento das propostas devido ao recurso previsto no Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações vigente. O proponente apresentou documentação de credenciamento para exercer o direito de se manifestar durante o curso da sessão. Analisada a referida documentação de credenciamento, a comissão declarou o Sr. CARLOS RONDINELE PINHEIRO SILVA credenciado para o presente certame. Aberto o envelope de habilitação da referida empresa, a Comissão passou a analisar toda a documentação e verificação da autenticidade das certidões nos devidos sites da internet. Após análise criteriosa, a Comissão divulgou o seguinte resultado: **MEDEIROS & PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** apresentou toda a documentação de habilitação de acordo com as exigências do instrumento convocatório e foi declarada **HABILITADA** para o presente certame. Após a divulgação do resultado o Presidente da Comissão indagou o Sr. CARLOS RONDINELE PINHEIRO SILVA se o mesmo teria a intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão. Tendo o mesmo, desistido expressamente do direito ao prazo recursal, previsto no Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações vigente, onde o representante assinou *Termo de Renúncia* e a Comissão consignou o ato de desistência na Ata, e passou para a fase de julgamento da Proposta de Preços. A Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura do envelope proposta, que foi analisada e rubricada pelos presentes. Inicialmente a Comissão fez a verificação se a Carta Proposta e Proposta de Preços atende as exigências editalícias conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo constatou-se que a Proposta de Preços da Empresa estava de acordo com as especificações do Edital e foi lido em voz alta o preço ofertado: **MEDEIROS & PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** Proposta no **VALOR GLOBAL DE R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)**. A Comissão de Licitação declarou a



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.



empresa **MEDEIROS & PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** vencedora do presente certame. O resultado do Julgamento será publicado Diário Oficial do Estado do Ceará – D.O.E. e Jornal O Povo (Jornal de Grande circulação), conforme estabelece a legislação em vigor. O presidente da Comissão, novamente perguntou se o representante iria interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea “b”. O participante desistiu verbalmente do prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata e foi assinada pela Comissão e pelos licitantes. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MONSENHOR TABOSA		
Presidente da CPL	TIAGO DE ARAÚJO LIMA	
Membros	WAGNER AMARAL MARTINS	
	FRANCISCO HELISON ARAÚJO AZEVEDO	
EMPRESA		ASSINATURA
MEDEIROS & PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CARLOS RONDINELE PINHEIRO SILVA		